

PORTARIA EMC Nº 05, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Gestão Patrimonial da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., responsável pelo inventário, avaliação, análise de recuperabilidade e demais procedimentos relacionados ao patrimônio da Empresa.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, no uso de suas atribuições legais e competência delegada por meio do Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, da Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, do Decreto Estadual 48.642, de 23 de junho de 2023, em consonância com a Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão Patrimonial da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., responsável pelo inventário, avaliação, análise de recuperabilidade e demais procedimentos relacionados ao patrimônio da Empresa, em conformidade com a legislação vigente.

§1º - Compete à Comissão:

- I – realizar inventário físico atualizado dos bens patrimoniais;
- II – proceder à avaliação da vida útil econômica do ativo imobilizado, revisando, quando necessário, os critérios utilizados para determinação das taxas de depreciação, amortização e exaustão;
- III – analisar periodicamente a recuperabilidade dos ativos, identificando eventuais perdas de valor e propondo os registros contábeis cabíveis;
- IV – verificar a necessidade de avaliação, baixa, regularização ou ajustes patrimoniais dos bens da Empresa;
- V – elaborar e implantar cronograma anual de avaliação patrimonial, observando critérios técnicos e as normas contábeis aplicáveis;
- VI – propor metodologias, procedimentos e fluxos para a realização dos trabalhos de avaliação e controle patrimonial;
- VII – elaborar relatórios técnicos contendo os resultados das avaliações realizadas e as recomendações de ajustes patrimoniais e contábeis, quando cabíveis.

§ 2º Na execução de suas atribuições, a Comissão deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, especialmente quanto à análise periódica da recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, registrando perdas por desvalorização quando aplicáveis e revisando os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e do cálculo da depreciação, amortização e exaustão.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes empregados, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituído pelo segundo:

I – Anna Carolina Versiani de Paula: Matrícula: 1957

II – Stephanie Andressa Marques de Almeida - Matrícula: 1910

III - Iara de Souza Lima - Matrícula: 1945

IV - Tatiana Silva Massote Costa - Matrícula: 1459

V - Patrícia Alonso Calu Muniz - Matrícula: 1634

VI - Vanessa Porto Vial - Matrícula: 1776

VII – Pedro Velasquez Santos - Matrícula: 1789

VIII – Bruno Diniz Silva Neves – Matrícula: 1759

Art. 3º - A função dos membros da Comissão não será remunerada e será exercida sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes aos cargos que exercem.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Empresa, bem como requisitar documentos, laudos, pareceres e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os empregados especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir de publicação desta.

Art. 6º - Os relatórios elaborados pela Comissão deverão subsidiar os registros patrimoniais e contábeis da Empresa, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Pronunciamentos Contábeis aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria EMC nº 04, de 11 de dezembro de 2025, e as demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2026.

Luiz Henrique Yagelovic
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Yagelovic, Presidente(a)**, em 20/07/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144869017** e o código CRC **9A425164**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000213/2026-55

SEI nº 144869017